



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8003 , DE 09 DE SETEMBRO DE 1997.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 78.457.700,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista autorização contida na Lei 707, de 31 de Dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da CASA CIVIL, CASA MILITAR, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEPLAN, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA – SICME, POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PMRO, HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO – HB, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA – SEAGRI, SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL – SECOM, SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – SETAS e SUPERINTENDÊNCIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA – SUEJUCI. Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 78.457.700,00 (Setenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e setecentos reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Publicado no Diário Oficial
de 09/09/97
p. 3837

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORONIA
GOVERNADORIA

DE 09 DE SETEMBRO DE 1997 Nº 8003

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA
ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE
R\$ 28.457.000,00 PARA REFORÇO DE
DOTAÇÕES CONSISTENTES EM VIGENTE
ORÇAMENTO E EM OBRAS
PROVINCIAIS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo
em vista autorização contida na Lei Nº 707, de 31 de Dezembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de
Rondônia, em favor da CASA CIVIL, CASA MILITAR, PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO,
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, GABINETE DO
VICE-GOVERNADOR, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA - SEFAZ, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO -
SEAD, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC,
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, SECRETARIA DE
ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME,
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE RONDÔNIA - PMRO, HOSPITAL DE BASE DR. ARY
RIBEIRO - HB, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II,
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA -
SEAGRI, SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL
- SECOM, SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL -
SEAT, SUPERINTENDÊNCIA DA JUSTIÇA E DEPSA DA CIDADANIA
- SEAJUC, Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 28.457.000,00 para
em reforço das dotações constantes em vigência no

Decreto 11.512/97



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA


Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.


Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto n.º 7719, de 05 de fevereiro de 1997, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de setembro de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
GOVERNADOR


JANILENE VASCONCELOS DE MELO
Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral


ARNO VOIGT
Secretário de Estado da Fazenda

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I	EXCESSO	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	CASA CIVIL			
1101.0307021.2.064	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.0900	00	129,00
		3190.1100	00	777.000,00
		3190.1300	00	50.300,00
				827.429,00
	CASA MILITAR			
1102.0307021.2.067	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.0900	00	136,00
		3190.1100	00	273.000,00
		3190.1200	00	33.000,00
		3190.1300	00	10.500,00
				316.636,00
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
1103.0307021.2.074	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.0900	00	95,00
		3190.1100	00	434.300,00
		3190.1300	00	26.500,00
				460.895,00
	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO			
1105.0307021.2.069	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1100	00	261.100,00
		3190.1300	00	16.500,00
				277.600,00
	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA			
1106.0207021.2.054	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1100	00	748.600,00
TOTAL				2.631.160,00



CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		EXCESSO
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR			
1201.0307021.2.193	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1100	00	78.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL			
1301.0307021.2.075	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1100	00	541.340,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA			
1401.0307021.2.076	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1100	00	6.334.000,00
		3190.1300	00	311.000,00
				6.645.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO - SEAD			
1501.0307021.2.078	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.0100	00	1.317.000,00
		3190.0300	00	1.364.000,00
		3190.1100	00	4.188.000,00
		3190.1300	00	357.000,00
		3190.1600	00	10.000,00
				7.236.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO			
1601.0807021.2.080	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1100	00	13.792.000,00
		3190.1300	00	1.208.000,00
				15.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
1701.1307021.2.081	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1100	00	12.572.000,00
T O T A L				44.704.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		EXCESSO
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
1701.1307021.2.081	ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1300	00	940.000,00 13.512.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E ENERGIA			
1901.1107021.2.050	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1100	00	94.000,00
	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA			
2201.0630174.2.099	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1100 3190.1300	00 00	9.654.000,00 397.000,00 10.051.000,00
	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA			
2301.0630021.2.101	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.0100 3190.0300 3190.0900 3190.1100 3190.1200 3190.1300 3190.1700	00 00 00 00 00 00 00	3.511.000,00 192.000,00 17.600,00 115.300,00 7.924.300,00 9.000,00 1.472.600,00 13.241.800,00
	HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO			
2401.1307021.2.082	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1100	00	6.850.000,00
TOTAL				75.880.800,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO# I	EXCESSO	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO			
2401.1307021.2.082	ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1300	00	390.000,00 7.240.000,00
	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II			
2501.1307021.2.005	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1100	00	327.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA			
2601.0407021.2.051	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1100	00	215.000,00
	SUPERINTENDENCIA DE COMUNICACAO GOVERNAMENTAL			
3101.0307021.2.017	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3190.1100	00	18.100,00
	SECRETARIA DE TRABALHO E ACAO SOCIAL			
3201.1507021.2.060	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1100 3190.1300	00 00	134.300,00 1.500,00 135.800,00
	SUPERINTENDENCIA DA JUSTICA E DEFESA DA CIDADANIA			
3401.0307021.2.102	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1100 3190.1300	00 00	1.397.000,00 74.000,00 1.491.000,00
T O T A L				78.457.700,00

UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
	QUOTAS TRIMESTRAIS				
CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO: III				
	ANEXO DO DECRETO NRO.:				
CASA CIVIL	6.237.429,00	0,00	0,00	0,00	6.237.429,00
CASA MILITAR	4.606.636,00	0,00	0,00	0,00	4.606.636,00
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	4.010.895,00	0,00	0,00	0,00	4.010.895,00
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	1.567.600,00	0,00	0,00	0,00	1.567.600,00
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA	2.798.600,00	0,00	0,00	0,00	2.798.600,00
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	738.500,00	0,00	0,00	0,00	738.500,00
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	37.804.382,54	0,00	0,00	0,00	37.804.382,54
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	23.275.000,00	0,00	0,00	0,00	23.275.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO - SEAD	15.976.000,00	0,00	0,00	0,00	15.976.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	158.188.000,00	0,00	0,00	0,00	158.188.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	34.352.000,00	0,00	0,00	0,00	34.352.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E ENERGIA	1.155.000,00	0,00	0,00	0,00	1.155.000,00
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA	32.100.790,00	0,00	0,00	0,00	32.100.790,00
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA	68.501.800,00	0,00	0,00	0,00	68.501.800,00
HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	16.910.000,00	0,00	0,00	0,00	16.910.000,00
HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	6.367.000,00	0,00	0,00	0,00	6.367.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA	20.418.000,00	0,00	0,00	0,00	20.418.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO: III				QUOTAS TRIMESTRAIS
	ANEXO DO DECRETO NRO.:				
	TRIMESTRES				
UNIDADES ORCAMENTARIAS	I	II	III	IV	TOTAL
SUPERINTENDENCIA DE COMUNICACAO GOVERNAMENTAL	4.308.100,00	0,00	0,00	0,00	4.308.100,00
SECRETARIA DE TRABALHO E ACAD SOCIAL	1.385.800,00	0,00	0,00	0,00	1.385.800,00
SUPERINTENDENCIA DA JUSTICA E DEFESA DA CIDADANIA	11.507.000,00	0,00	0,00	0,00	11.507.000,00

[Handwritten signature]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO :III				QUOTAS TRIMESTRAIS
	ANEXO DO DECRETO Nro.: 8003-09 set. 97				
UNIDADES ORÇAMENTÁRIA	TRIMESTRES				
	I	II	III	IV	TOTAL
CASA CIVIL	1.569.280,51	2.299.316,05	4.368.832,44	-	8.237.429,00
CASA MILITAR	1.723.515,09	1.864.980,41	2.348.140,50	-	5.936.636,00
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	590.645,01	743.094,11	2.677.155,88	-	4.010.895,00
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	209.467,79	292.146,76	1.115.985,45	-	1.617.600,00
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO	305.922,36	575.714,85	2.306.962,79	-	3.188.600,00
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	56.094,96	234.080,81	708.324,23	-	998.500,00
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN	1.256.084,87	1.992.853,85	24.525.683,39	-	27.774.622,11
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	5.348.822,70	6.583.348,22	17.389.617,08	-	29.321.788,00
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	1.885.205,16	3.073.054,91	11.679.739,93	-	16.638.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	24.295.641,68	16.488.229,51	123.105.825,81	-	163.889.697,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	4.555.468,85	8.271.387,93	22.955.143,22	-	35.782.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA	114.697,68	363.373,95	1.093.099,37	-	1.571.171,00
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA	4.536.291,58	7.215.187,02	21.086.511,40	-	32.837.990,00
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA	4.758.901,69	17.651.177,36	42.001.720,95	-	64.411.800,00
HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO	2.757.098,48	5.580.881,88	12.822.019,64	-	21.160.000,00
HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II	448.396,26	3.353.043,59	3.395.560,15	-	7.197.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA	2.770.274,77	9.438.294,63	8.180.930,60	-	20.389.500,00
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL	159.597,64	222.893,30	3.925.609,06	-	4.308.100,00
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	373.262,33	303.131,23	4.551.816,44	-	5.228.210,00
SUPERINTÊNCIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA	1.614.259,08	2.828.659,84	7.235.615,58	-	11.678.534,50